DECRETO N. 23.764, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.985, de 8 agosto de 2012, que “Institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 16.985, de 8 agosto de 2012, que “Institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências.” passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica instituída a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, agregação deliberativa responsável por negociar, analisar e acautelar as propostas de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos assuntos estratégicos de ordem pública.

Art. 2º. ....................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

V - Estado para Resultados - EpR;

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VII ao artigo 2º do Decreto nº 16.985, de 8 agosto de 2012, com a seguinte redação:

“VII - Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador